



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18190-000

PROJETO DE LEI 125 / 2018

Dispõe sobre a implantação do projeto “Adote uma praça” no Município de Araçoiaba da Serra e dá outras providências.

VALQUÍRIA DI TATA CAMPOS OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º - Fica criado o programa “Adote uma praça” com o objetivo de promover a urbanização, manutenção, ajardinamento, e conservação de praças, canteiros centrais, rotatórias, parques infantis, áreas de ginástica e lazer, urbanizadas e não urbanizadas, no município de Araçoiaba da Serra.

§ 1.º - A praça poderá ser adotada por empresas privadas, instituições ou entidades não governamentais, que cuidarão de sua manutenção, podendo proceder a reformas e melhorias para uso de seus frequentadores.

§ 2.º - Será permitida a veiculação de publicidade própria na praça ou espaço público por parte da empresa adotante e a divulgação da parceria na imprensa e em informes publicitários envolvendo a área objeto do convênio, conforme critérios a serem estabelecidos pelo órgão público competente.



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18190-000

Artigo 2.º - A adoção de uma praça ou espaço público pode se destinar a:

- I – urbanização da praça pública;
- II – implantação de áreas de esporte e lazer;
- III – conservação e manutenção da área adotada;
- IV – realização de atividades culturais, esportivas ou de lazer.

Artigo 3.º - As benfeitorias realizadas pelo participante, em qualquer tempo, sejam elas quais foram, não serão indenizadas pelo Município e passarão a integrar, desde logo, o patrimônio público Municipal.

Artigo 4.º - O Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de decreto, critérios para a realização da parceria, estipulando requisitos, direitos obrigações, limites e vantagens na adoção de uma praça, canteiro central, rotatória, parques infantis, áreas de ginástica e lazer.

CAPÍTULO II – DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

Artigo 5.º - O interessado deverá apresentar projeto conforme orientações da Comissão de Coordenação do Programa.

Artigo 6.º - A realização da parceria se dará através de Termo de Cooperação a ser celebrado entre o interessado (ou interessados) e o Poder Público Municipal.



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18190-000

Artigo 7.º - Caberá à Secretaria do Meio Ambiente – ou, na sua falta, a que for competente pela matéria correlata – coordenar o Programa "Adote uma Praça" constituindo uma comissão de coordenação.

Artigo 8.º - Caberá à essa comissão de coordenação, implantar e manter o programa, analisando e fiscalizando todos os casos envolvidos, atendendo os termos da presente Lei.

Parágrafo único. A comissão se reunirá mensalmente para a avaliação de solicitações e acompanhamento dos termos firmados. A Secretaria do Meio Ambiente, poderá convocar reuniões extraordinárias sempre que necessário.

Artigo 9.º - A comissão de coordenação deverá ser composta por três representantes titulares e três suplentes, sendo 2 (dois) representantes, um titular e um suplente, de cada Secretaria, abaixo especificadas:

- I - Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente;
- II - Secretaria de Planejamento;
- III - Secretaria de Obras.

Parágrafo único. Todos os membros acima especificados devem ser servidores pertencentes ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal

CAPÍTULO III – DOS DIREITOS DO INTERESSADO

Artigo 10 - O interessado poderá, a partir do projeto autorizado:

- I - instalar uma ou mais placas de identificação da adoção da Praça;



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18190-000

- II - colocar informe publicitário nos seguintes equipamentos públicos do local objeto do projeto autorizado: bancos, lixeiras, playground, academia ao ar livre;
- III - urbanizar e decorar o(s) espaço(s) apresentado(s) no projeto, com instalação de dispositivos para exploração publicitária (totens com propaganda), mesas, cadeiras, banquetas, luminárias, pisos de material de fácil remoção, guarda-sol, tendas, aquecedores e demais equipamentos autorizados no projeto;
- IV - realizar eventos relacionados ao Termo de Cooperação firmado, desde que previamente analisado e autorizado pela Prefeitura.

CAPÍTULO IV – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

Artigo 11 - Caberá ao interessado, em celebração do "Termo de Cooperação" com o Poder Público Municipal:

- I - cumprir as cláusulas contidas desta Lei, bem como as disposições contidas na Lei Complementar n.º 140, de 22 de fevereiro de 2008;
- II - executar sob sua inteira e exclusiva responsabilidade as obrigações definidas nesta Lei, arcando com os custos e despesas decorrentes e sem direito a qualquer retenção ou indenização em caso de denúncia entre as partes;
- III - comunicar à Secretaria do Meio Ambiente as eventuais ocorrências de turbação na área, que importem na adoção de medidas urgentes para a defesa de sua dominialidade pública;
- IV - adotar os parâmetros técnicos, relativos aos procedimentos de ajardinamento, conservação e manutenção da área adotada;
- V - manter constantemente limpos gramados, canteiros, bancos, passarelas e passeios públicos pertencentes à praça adotada e o espaço de exclusividade autorizado;



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18190-000

VI - realizar a manutenção paisagística, como roçagem de gramados, plantio e recuperação de canteiros de flores e plantas ornamentais, exceto poda e corte de árvores de médio e grande porte;

VII - realizar a instalação e manutenção de placas e comunicação visual para identificação da parceria realizada na praça adotada, conforme modelo padrão fornecido pela Secretaria do Meio Ambiente.

Artigo 12 - Caberá ao Poder Público Municipal, representado pela Secretaria do Meio Ambiente, em celebração do "Termo de Cooperação" com o interessado:

I - realizar os trâmites necessários para legalização e publicação do "Termo de Cooperação";

II - fornecer instruções necessárias para dirimir as dúvidas acerca da execução dos serviços;

III - fornecer modelo padrão para confecção de placas de identificação da parceria realizada;

IV - definir a quantidade e local de instalação de placas que serão realizada pelo interessado;

V - divulgar o Programa "Adote uma Praça", bem como atualização da celebração de "termos de cooperação" e praças disponíveis a adoção;

VI - acompanhar o atendimento aos artigos desta Lei e avaliar situações não previstas.

CAPÍTULO V – DA RESCISÃO

Artigo 13 - O não cumprimento das obrigações assumidas entre as partes, autoriza a rescisão unilateral do "Termo de Cooperação" realizado,



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18190-000

independente de notificação, sem prejuízo de eventual indenização, perdas e danos entre as partes envolvidas.

Artigo 14 - Em qualquer hipótese de rescisão, nada será devido ao interessado, que não terá direito a retenção ou indenização.

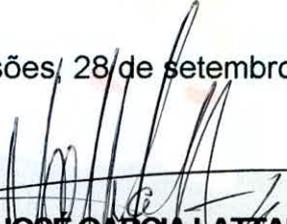
CAPÍTULO VI - DOS DOCUMENTOS

Artigo 15 - O interessado deverá apresentar os documentos necessários para a confecção do "Termo de Cooperação" a ser definido pelo Poder Público, para atendimento das normas municipais, dependendo da área a ser adotada.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2018.


VALTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO
VEREADOR

DESPACHO PARA COMISSÃO

34ª SESSÃO ORDINÁRIA
Em 08 de outubro de 2018


1º Secretário


Presidente


2º Secretário



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18190-000

**CARLOS DONIZETE PRADO
VEREADOR**

**JAIR FERREIRA DUARTE NETO
VEREADOR**

**PAULO SERGIO MARTINS JUNIOR
VEREADOR**

**VALQUIRIA DI TATA CAMPOS OLIVEIRA
VEREADORA**



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18190-000

JUSTIFICATIVA

O Programa Adote uma Praça permite que empresas privadas, instituições ou entidades não governamentais assumam a responsabilidade de urbanizar e manter áreas públicas deste Município em perfeitas condições de uso para a comunidade.

Em contrapartida, permite-se a veiculação de publicidade no local da parceria, além de valorização da marca da empresa, contribui-se para o embelezamento da cidade e dos bairros, além do incremento de qualidade de vida.

As parcerias auxiliam na criação de uma consciência ecológica, a partir da responsabilidade com a manutenção do espaço.

A ideia é que a população aproveite da melhor forma, em suas horas de lazer, as belezas e condições destes espaços públicos, o que reflete o compromisso social da instituição com a cidade onde está instalada, incluindo a associação da marca à atitude de preservação ambiental, retribuindo o consumo feito por seus clientes ou o uso de seus serviços, e colaborando para que a administração municipal contenha gastos.

No ensejo, apresento aos meus eminentes pares protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2018.



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18190-000


VALTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO
VEREADOR

CARLOS DONIZETE PRADO
VEREADOR

JAIR FERREIRA DUARTE NETO
VEREADOR

PAULO SERGIO MARTINS JUNIOR
VEREADOR

VALQUIRIA DI TATA CAMPOS OLIVEIRA
VEREADORA